

## SISTEMAS RECEITA FEDERAL DO BRASIL INICIA PROJETO PILOTO DOS SISTEMAS DE APURAÇÃO DA CBS



### O PROJETO

#### Contextualização

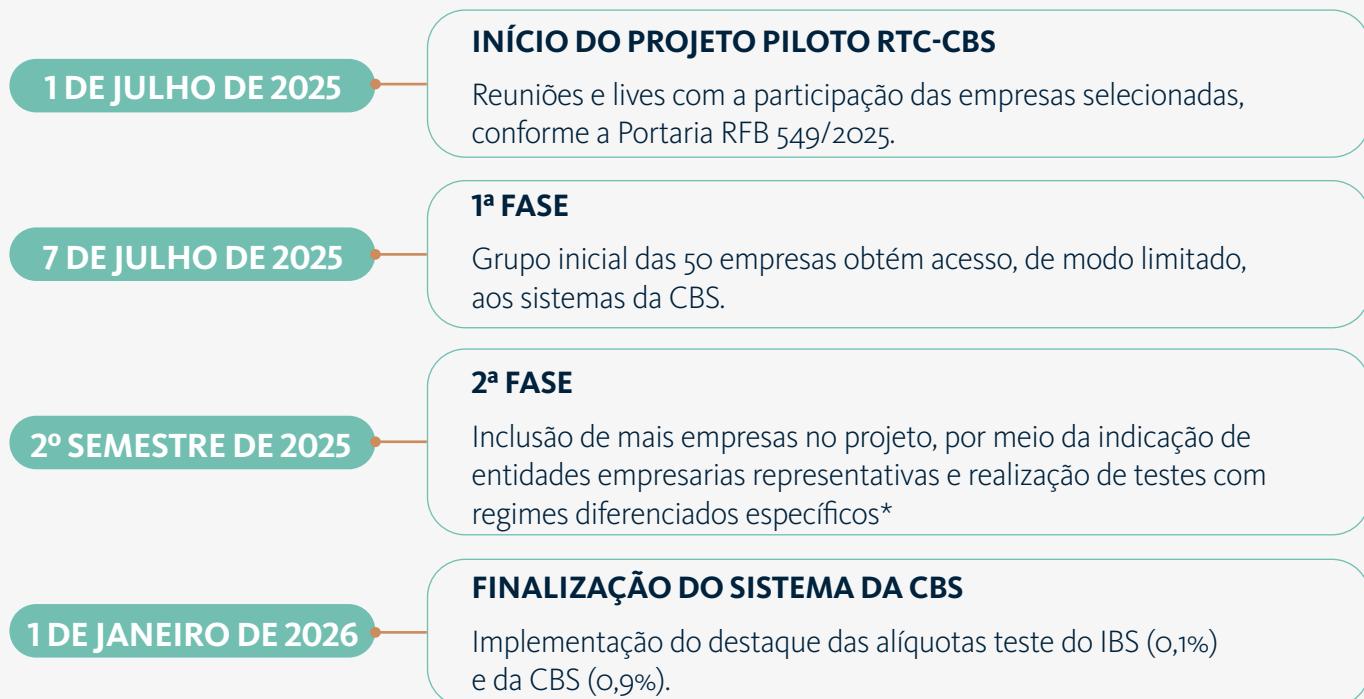
**A Receita Federal do Brasil (RFB) começou o Piloto da Reforma Tributária do Consumo (RTC) no que diz respeito à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).**

Reuniões foram feitas entre a RFB, Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e o grupo de 50 empresas entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, com o intuito de apresentar os novos sistemas de apuração da CBS. Esses encontros foram realizados através de *lives* e disponibilizados integralmente no canal da RFB no *Youtube*.

Essas 50 empresas foram selecionadas por já terem firmado o termo de cooperação em conjunto com a RFB, por conta da participação no programa Confia ou nas homologações do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e, desde o dia 7 de julho de 2025, elas obtiveram acesso limitado aos sistemas da CBS, como uma série de funcionalidades já disponíveis.

## CRONOGRAMA

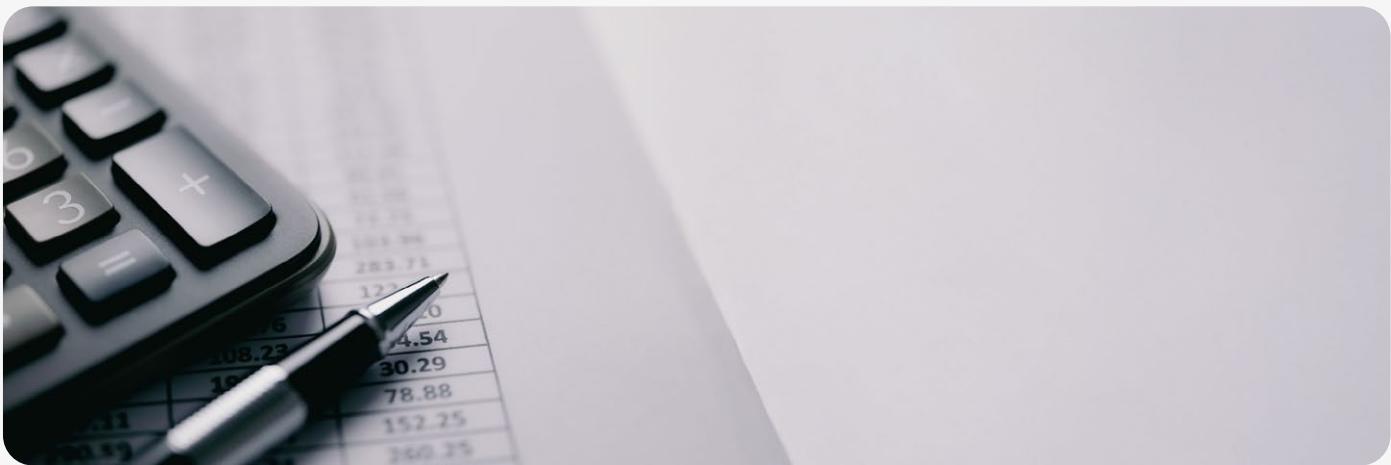
### Piloto RTC - CBS



\*A estimativa é que alcance o número de 500 empresas participantes.

## FUNCIONALIDADES NO ESCOPO DO PROJETO





## FUNCIONALIDADES

### PORTAL DA REFORMA

Espaço digital para acesso ao sistema da CBS por contribuintes, consumidores e a RFB.

### SPLIT PAYMENT SIMPLIFICADO

Modo de pagamento pelo adquirente, por meio de transferência ao adquirente do eventual valor excedente por ele recolhido

### ATENDIMENTO

Ferramenta da parte “contribuinte” dentro do sistema “Receita Atende”.

### CALCULADORA

Instrumento de cálculo da CBS. É parametrizável ao contribuinte e *open source*, o que torna possível que haja modificações nos sistemas ERP (*Enterprise Resource Planning*) das empresas. A calculadora faz uma simulação da quantia de tributo a ser paga, o *split payment* simplificado e o Imposto Seletivo, se houver.

### APURAÇÃO ASSISTIDA

Possibilita a visibilidade em tempo real da “conta corrente fiscal” do contribuinte dentro desse sistema

### RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

Funcionalidade de conversão de documentos fiscais eletrônicos por registros em operações de consumo (ROCs). Assim, as informações contidas em outros sistemas são integradas à apuração assistida.

### DEVOLUÇÕES

Controle dos mecanismos de transferência e ressarcimento da CBS a partir da apuração assistida

### ARRECADAÇÃO

Geração de DARFs em sistema integrado com a apuração assistida e pagamento da CBS (simulado). Esse sistema de arrecadação informa o recolhimento do tributo para a apuração assistida, o que possibilita ao contribuinte o uso e controle de créditos da CBS na “conta corrente fiscal”.

## CALCULADORA

Receita Federal libera ferramenta oficial de cálculo da Reforma Tributária sobre o consumo

Especialmente quanto à calculadora, **em 18 de julho de 2025**, a Receita Federal disponibilizou a versão Beta da **Calculadora de Tributos**, uma ferramenta desenvolvida para apoiar a implantação da Reforma Tributária sobre o Consumo. A solução permite o cálculo padronizado da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do Imposto Seletivo, oferecendo maior previsibilidade e transparéncia aos contribuintes.

Inicialmente, restrita aos participantes do projeto-piloto da CBS, a calculadora passa a ser gratuita, de acesso aberto e com código aberto, podendo ser utilizada por contribuintes, contadores, consultores, desenvolvedores de software e entes federativos. **Disponível em formato web e via API** para integração com sistemas, a ferramenta busca uniformizar o cálculo tributário, **simplificar processos e reduzir a complexidade do cumprimento das obrigações fiscais**.

**A iniciativa fortalece a relação entre fisco e contribuinte ao fornecer informações claras e padronizadas**, aproximando o Brasil de melhores práticas internacionais em transparéncia tributária. Com isso, empresas e profissionais da área fiscal podem se preparar com maior segurança para a transição ao novo modelo de tributação do consumo.

A Calculadora de Tributos é um **motor de cálculo com múltiplas funcionalidades integradas**.

Todas as suas capacidades - como a simulação online, a execução local e o Assistente de Emissão - partem da mesma base normativa e tecnológica, **garantindo consistência, segurança e padronização nos resultados**.



### Conteúdo normativo embarcado

- Toda a lógica legal da CBS, IBS e IS está incorporada diretamente na Calculadora.
- As regras são aplicadas de forma uniforme e auditável, minimizando a necessidade de parametrizações manuais.
- A Receita Federal é responsável por manter o conteúdo normativo sempre atualizado, assegurando aderência às alterações legislativas e normativas, sem intervenção externa dos contribuintes ou desenvolvedores.
- Simulação de operações (Simulador de Cálculo Online)
- Interface web que permite simular operações reais de consumo, sem necessidade de instalação.
- Acessível por computadores, tablets ou celulares, com resultados claros, base legal e memória de cálculo.
- Ideal para testes, capacitação e validação por contribuintes, contadores e consultores.



### Assistente de Emissão

- A Calculadora também oferece suporte técnico à emissão dos documentos fiscais por meio do Assistente de Emissão, que inclui:
  - Geração automática dos grupos de tributação da CBS, IBS e IS com base na saída da Calculadora, prontos para inserção no documento fiscal. Inicialmente disponível para NF-e.
  - Validação da estrutura do documento fiscal antes do envio para autorização, verificando se o layout está em conformidade com os padrões técnicos exigidos. Inicialmente, disponível para NF-e, CT-e e CT-e Simplificado.
  - Essas capacidades tornam o processo de emissão mais seguro, padronizado e menos sujeito a erros.



## ACESSE O SISTEMA

### PORTAL DO PILOTO DA CBS | Acesse: [Tributação sobre Consumo](#)

## APURAÇÃO ASSISTIDA

## CALCULADORA

☰ Tributação sobre Consumo  
Ambiente de Produção Restrita

O que você procura?



Home > Calculadora > Regime Geral

### Regime Geral

Calcule os tributos devidos nas operações de consumo de bens e serviços, obtenha e valide o XML correspondente.

#### Operação de Consumo

Informações sobre a operação de consumo

Ocorrência

01/01/2026

Opções

Mercadoria

Serviço

UF



▼

Município



▼

NCM



Descrição

#### Tributação

Informações sobre a tributação

Grupo Principal

Situação Tributária (CST)



Classificação Tributária (cClassTrib)



Valor

R\$ 200,00

Quantidade

1,00

Unidade de Medida



## RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

☰ Tributação sobre Consumo

Nome



Nome: \*

Home > Documentos Fiscais > Processar Upload

### Upload de Documentos Fiscais

#### Upload

Envie um arquivo ZIP com os documentos fiscais em arquivos XML.

Gerar IDs aleatórios?  Sim

#### Arquivo

Selecionar um arquivo

Arquivo ZIP contendo documentos fiscais (Max. 5 MB)

Voltar

Limpar

Enviar

## ARRECADAÇÃO

Tributação sobre Consumo

Simular Pagamento de DARF

Pagar

Insira o número do DARF no campo abaixo e clique em "pagar" para simular o pagamento.

Número do DARF (Obrigatório)

07212518200026050

Voltar

Limpar

Pagar

## ATENDIMENTO

TRIBUTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS

Tributação sobre Consumo

Ambiente de Produção Restrita

O que você procura?

Historico de Atendimentos

Número do Atendimento	Data/Hora	Serviço	Situação	Ações
202500000606	04/07/2025 10:51:46	Apuração assistida, confissão de dívida e compensações	Aguardando atendimento	
202500000605	04/07/2025 10:25:43	Calculadora	Aguardando atendimento	
202500000600	04/07/2025 08:50:33	Portal RTC	Aguardando atendimento	
202500000598	04/07/2025 08:35:25	Apuração assistida, confissão de dívida e compensações	Aguardando atendimento	
202500000589	03/07/2025 23:17:08	Simulador	Aguardando atendimento	

Exibir: Q\_5 1-5 de 10 Itens

Estatísticas Filtros: Inicial: 10

Página: Q\_1

## DEVOLUÇÕES

### Consulta Ressarcimentos CBS

Consulte aqui suas Solicitações de Ressarcimento de CBS e os respectivos PER/DCOMP gerados automaticamente para cada grupo de crédito.

**Pedidos de Ressarcimento CBS**

Data Saldo Crédito (Início)	Data Saldo Crédito (Fim)	PER/DCOMP	Salvo neste PC				
01/05/2025	Fim		<input type="checkbox"/> Salvo neste PC				
<a href="#">Filtros Avançados</a> <a href="#">Limpar</a> <a href="#">Filtrar</a>							
Transmissão	Nº Solicitação	Data Saldo Crédito	Detentor Crédito	Descrição Crédito	Valor Pedido	Nº PERDCOMP	Ação
27/06/2025	00.00.00.00.34	31/05/2025	00-000-51	Créditos básicos sobre aquisição de bens e serviços no mercado interno	R\$ 600,00	Aguardando geração	<a href="#">Detalhar</a>
Exibir: <a href="#">Q. 10</a> 1-1 de 1 itens							

## SPLIT PAYMENT SIMPLIFICADO

Pagamento pelo adquirente

[Home](#) > [Calculadora](#) > Simplificado

### Pagamento Simplificado

Calcule os tributos devidos nas operações de consumo de bens e serviços

Ocorrência	CPF / CNPJ	Valor da Operação
01/01/2026	5F5CNBWQ402521	200,00

[← Voltar](#)

[Limpar](#)

[Calcular](#)

#### Resultado

Valor da CBS	Valor do IBS	Valor do Fornecedor
R\$ 180	R\$ 0,10	R\$ 198,10

# NOVAS REGRAS DE EMISSÃO DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS



## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS Como ficam?

**As obrigações acessórias tributárias são os deveres formais que os contribuintes devem cumprir para permitir a fiscalização e arrecadação dos tributos. Elas não envolvem diretamente o pagamento do tributo, mas garantem que a administração tributária tenha controle sobre as operações econômicas. Veja ao lado alguns exemplos:**

Emissão de notas fiscais

Escrituração fiscal e contábil

Entrega de declarações e demonstrativos (ex.: SPED Fiscal, EFD-Contribuições)

Fornecimento de informações para a Receita Federal e Secretarias de Fazenda estaduais e municipais

### OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS x REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária busca simplificar o sistema e reduzir a complexidade no cumprimento das obrigações tributárias. Nesse contexto, notas técnicas ("NTs") foram publicadas para auxiliar os contribuintes na padronização, digitalização e automação das obrigações acessórias em seus sistemas.

Para cumprir o disposto no art. 62 da LC 214/25, os entes deverão promover a adaptação de seus sistemas de emissão de documentos fiscais, de modo a contemplar, obrigatoriamente, as informações referentes ao IBS e à CBS. Ademais, será imprescindível viabilizar o compartilhamento desses dados com o ambiente nacional de uso comum, assegurando integração e transparência no processo.

## DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

### Como ficam?

A documentação técnica apresenta diversos grupos de campos e informações específicas que devem ser implementados pelos sistemas emissores de documentos fiscais eletrônicos, visando garantir que todas as operações sejam devidamente registradas e identificadas.

A inclusão desses campos é acompanhada de critérios de validação, que estabelecem as condições sob as quais o sistema identificará eventuais inconsistências. Caso uma divergência seja detectada, o próprio emissor do documento será notificado, permitindo a correção antecipada do registro.

Entre os principais grupos e campos da nova sistemática tributária, destacam-se:



**Campos de controle:** foram adicionados campos específicos para alíquotas, ampliando a precisão na apuração dos tributos IBS, CBS e IS, incluindo informações de redução de alíquota em grupos próprios.



**Novos eventos:** o novo modelo prevê eventos adicionais vinculados à apuração de IBS, CBS e IS, passíveis de registro pelo emitente ou pelo destinatário. Exemplos incluem: confirmação do pagamento integral para liberação de crédito presumido, registro da não ocorrência de fornecimento com pagamento antecipado, solicitação de apropriação de crédito de combustível, e comunicação de perecimento, extravio, roubo ou furto durante transporte contratado pelo fornecedor ou adquirente.



**Códigos:** a estrutura do leiaute contempla campos específicos para inserção do Código de Situação Tributária (CST), do Código de Classificação Tributária (cClassTrib) e do Código de Crédito Presumido (cCredPres), pertinentes ao IBS e à CBS.



**Regras de validação:** foram definidas novas diretrizes para validação eletrônica, assegurando a integridade, rastreabilidade e conformidade das informações prestadas nos documentos fiscais digitais.



**Destacamos as duas Notas Técnicas recém publicadas relacionadas à Reforma Tributária:**

**NOTA TÉCNICA 2025.002**

A Nota Técnica 2025.002, referente à NF-e e à NFC-e, tanto em sua versão inicial quanto nas atualizações subsequentes, introduziu a conceituação formal das notas de débito e crédito, que são instrumentos voltados ao ajuste dos tributos IBS e CBS.

**Nota de Débito:** documento fiscal utilizado para registrar o reconhecimento, por parte do emitente, de um acréscimo nos valores de IBS e CBS devidos. Esse recolhimento adicional, por consequência, gera um crédito maior ao adquirente, o que implica redução do montante de IBS e CBS a ser recolhido nas operações subsequentes.

**Nota de Crédito:** instrumento pelo qual o emitente formaliza uma diminuição dos valores de IBS e CBS devidos. A redução registrada impacta diretamente o valor do tributo na respectiva operação, acarretando diminuição proporcional do crédito do adquirente. Em decorrência, o adquirente terá um aumento nos valores de IBS e CBS a serem recolhidos em operações futuras.

Ela também instituiu um grupo específico para identificação de notas fiscais referentes a pagamentos antecipados. O recolhimento do IBS e da CBS deve ocorrer quando houver pagamento, total ou parcial, anterior ao fato gerador (fornecimento), conforme art. 10, § 4º, da LC 214/25.

Na data do fornecimento, será realizado o cálculo definitivo dos valores de IBS e CBS, considerando as notas previamente emitidas relativas aos pagamentos antecipados. Essa alteração na sistemática de tributação pode impactar o fluxo de caixa dos contribuintes, principalmente dos fornecedores envolvidos nas operações.

**NOTA TÉCNICA Nº 003/2025**

A Nota Técnica 003/25 foi publicada em duas edições distintas: a Versão 1.1, lançada em 4 de julho, e a Versão 1.2, publicada em 9 de julho.

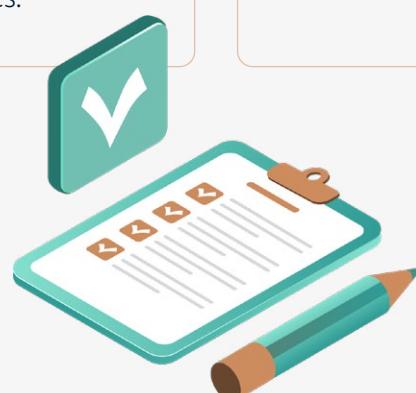
Ela apresenta novas versões dos agrupamentos e campos do leiaute da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) padrão nacional, visa alinhar a NFS-e às novas determinações da Emenda Constitucional nº 132/2023, responsável pela criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

A publicação reforça a transparência técnica e viabiliza o planejamento antecipado por parte de estados, municípios, empresas prestadoras de serviços e desenvolvedores de software, considerando a implementação prevista para janeiro de 2026.

Destaca-se a introdução da Declaração de Prestação de Serviço (DPS): a emissão da NFS-e passa a ser iniciada pela DPS, preenchida pelo prestador e transmitida à Sefin Nacional, que executa a validação, o cálculo dos tributos incidentes e a autorização da nota fiscal.

A DPS é assinada digitalmente e integra a NFS-e gerada, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com os novos parâmetros normativos.

A Nota Técnica 003/25 trouxe ainda a criação de um grupo específico para operações relativas a bens imóveis, exceto no caso de obras - para essas situações, o grupo “obra” dentro de “NFSe/infNFSe/DPS/infDPS/serv” deve ser utilizado quando o serviço estiver relacionado a uma obra.



## QUAL O PRAZO PARA A APLICAÇÃO DAS NTS?



### Teste

a partir de 1º de julho de 2025



### Produção\*

a partir de 1º de outubro de 2025



### Efetiva operacionalização

A partir de 1º de janeiro de 2026

\*É importante destacar que “a produção” significa que **os contribuintes precisam ter seus sistemas ajustados até outubro**, mesmo que a aplicação prática ocorra apenas em 2026.

**É importante destacar que essas Notas Técnicas estão sendo revisadas durante todo o seu processo de implementação.**

Apesar de o governo federal, através da Secretaria Executiva do Comitê Gestor da NFS-e, já ter divulgado uma nota técnica que descreve as mudanças a serem feitas no leiaute dos documentos fiscais para incluir informações sobre os novos tributos sobre consumo, é fundamental que o tema seja abordado por meio da publicação de novas diretrizes e notas técnicas que ofereçam um detalhamento maior das obrigações a serem atendidas.



## TRATAMENTO DAS OPERAÇÕES ATUALMENTE SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Apesar das alterações relevantes introduzidas pelas recentes notas técnicas, persiste uma questão central: como serão tratadas as operações que, atualmente, não geram documentos fiscais específicos? Até o momento, não há divulgação oficial sobre o tratamento dessas operações — como locações ou cessões de direitos — nem sobre a eventual criação de um novo tipo de documento fiscal.

Permanece igualmente indefinida a forma de emissão desse possível documento e sua aceitação pelos demais entes federativos, em especial estados e municípios. Caso a opção seja aproveitar os documentos fiscais já existentes, surgirá o desafio adicional de enquadrar corretamente essas operações como relativas a bens ou a serviços, determinando, assim, se deverão ser formalizadas por nota fiscal de mercadoria ou de serviço.

Essa incerteza tende a gerar impactos significativos em setores com operações complexas, como turismo, transporte e imobiliário. A ausência de informações concretas sobre a criação e o funcionamento de novos documentos fiscais amplia a complexidade para os contribuintes, que precisarão se antecipar e estruturar estratégias de conformidade para lidar com um cenário em constante evolução.

Nesse contexto, recomenda-se que as empresas iniciem desde já seu planejamento, com investimentos em tecnologia e em sistemas de gestão fiscal que facilitem a emissão e o controle dos novos documentos.

### Emissão do documento fiscal e dispensa de pagamento para 2026

A emissão do documento fiscal e a dispensa de pagamento para 2026 seguem o que determina o art. 348 da LC 214/25: em 2026, a isenção do recolhimento do IBS e da CBS estará vinculada ao correto destaque desses tributos nas obrigações acessórias. Portanto, é essencial que os contribuintes revisem e atualizem seus sistemas, bem como os modelos dos documentos fiscais, para garantir o atendimento a essa exigência.



## PRINCIPAIS CONTATOS

**Nossa equipe de tributação sobre o consumo está à disposição para orientá-los nesse período.**



### DOUGLAS MOTA

Sócio

+55 11 3356 1888

[dmota@demarest.com.br](mailto:dmota@demarest.com.br)



### FÁBIO FLORENTINO

Sócio

+55 11 3356 1848

[fflorentino@demarest.com.br](mailto:fflorentino@demarest.com.br)



### THIAGO AMARAL

Sócio

+55 11 3356 1571

[tamaral@demarest.com.br](mailto:tamaral@demarest.com.br)



### JERRY LEVERS DE ABREU

Sócio

+55 11 3356 2037

[jabreu@demarest.com.br](mailto:jabreu@demarest.com.br)